



PREFEITURA MUNICIPAL



Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1008/2012, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG, por seus vereadores, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 983/2011, de 30 de Novembro de 2011, um crédito adicional suplementar até o limite de **RS 1.355.183,40 (hum milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais, quarenta centavos)**, em fichas a ser definidas por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O valor orçamentário para a abertura de crédito adicional suplementar definido nesta lei é decorrente de excesso de arrecadação no exercício de 2012, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações.

Art. 3º - Em decorrência do excesso de arrecadação previsto nesta lei, ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 983/11.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iraí de Minas/MG, em 26 de Dezembro de 2012.

Pedro Alberto
PEDRO ANTONIO ALBERTON
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado *Alex*
no paço da Prefeitura Municipal de
Iraí de Minas/MG, em *26-12-12*